



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.021/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal de Siqueira Campos aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica para todos os fins e efeitos, **desafetados** de sua caracterização original de **Bem Público**, e autorizado o Município de Siqueira Campos a tomar todas as providências necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis o terreno abaixo discriminado:

- a) “Um lote de terreno urbano (área institucional) sob n° 5, sem benfeitorias, com área de 6.131,41m², situado na Avenida Industrial IV, nesta Cidade com as seguintes medidas e confrontações: “ A poligonal tem início no marco0=PP, que faz divisa com terrenos da Faixa de Domínio da Rodovia Benedito Lucio Machado (PR-424), segue com o rumo de 68°52’19”NE e percorre 113,00m que faz divisas com terrenos da Faixa de Domínio da Rodovia Benedito Lúcio Machado (PR-424), até o marco 1, segue com o rumo de 21°03’52” SE e percorre 30.82m que faz divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, até o marco2, segue com o rumo de21°03’52” e percorre 18,99m, até o marco 3, segue com o rumo de 68°55’55”SO e percorre 77.55m, até o marco 4, segue com o rumo de 68°55’55”SO e percorre 36.85m, até o marco 5, segue com o rumo 1°46’44”SO e percorre 58.61m, até o marco 6, segue, segue com o rumo segue com o rumo de 1°46’44”SO e percorre 178.68m. até o marco 7, segue com o rumo de 67°40’10”SO e percorre 19.72m, até o marco 8, segue com o rumo de 1°46’44”NE e percorre 261,69m, até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição”. Devidamente Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob número 10.566.

Parágrafo Único – A presente desafetação se destinará exclusivamente para viabilizar o PROGAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO Á GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA (Lei 890/2013), ficando sem efeito em caso de não cumprimento.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, 18 de novembro de 2.014.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122